



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1503.19/2023-02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.19/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

NUTRIMESC Assinado de forma
COMERCIO digital por
E SERVICOS NUTRIMESC
EIRELI:1059 0110
696000011 Dados: 2023.04.18
0 12:21:38 -03'00'

Aos 18 dias do mês de abril de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.19/2023** do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelos titulares da Secretaria de GESTÃO – Sr(a). José Celio Carneiro. Gestor do Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para o Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente instrumento fundamenta-se:

- No Pregão Presencial Nº 1503.19/2023,
- No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,
- E, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- Na Lei. Nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- E demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto **É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E PRODUTOS PLÁSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e Proposta(s) de Preço(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamewnte por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do Registro de Preços, sendo-lhe assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE RO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 – Caberá a **Secretaria de GESTÃO**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

1. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
2. – Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e , demais normas em vigor e respectivas atualizações.

6.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

6.4 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessado, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013.
- 7.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú-CE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 7.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **Prefeitura de Santana do Acaraú – Av. São João, s/n – Centro, Santana do Acaraú – Ceará.**
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir:

Sub cláusula Primeira– Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP em especial:

- I. Gerencia a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguinte penalidade por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência,
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Cancelar o Registro de Preços do fornecedor detentor do preço registrado,
 - e) Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Sub cláusula Segunda – Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser precedida atende aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:
 - a) Certidão de Consulta à Ata de Registro de Preços.



- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorrido mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do inciso anterior; e
- c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Sub cláusula Terceira – O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na **Ata**, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para a data posterior a do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preços unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consulta do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade interessado.
- d) Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo Órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no **Pregão Presencial Nº 1503.19/2023** e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e) Aceitar nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e duas alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada grupo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1805.02/2023 - PP/SRP** Conforme Proposta de Adequação signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor, nos Mapas de Preços dos itens, correspondentes aos anexos desta ata e servirão de base para as futuras aquisições observadas as condições de mercado.

9.2. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

9.2.1. Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Apontador para lápis em plástico, com lâmina de aço temperado, formato retangular, caixa com 12 unidades.	CX	JUMBO	1462	10,00	14.620,00



13	Caderno universitário com 12 matérias, 240 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ² , com índice separador de matéria, capa dura confeccionada em papelão 600g, revestido em papel 120g plastificado, dimensões 200 x 275mm.	UND	JANDAIA	5735	27,90	160.065,50
15	Caderno universitário espiral, capa dura, 15 matérias, 300 folhas pautadas, gramatura da folha 56g/m ² , formato 200 x 275mm.	UND	WALEU	5500	34,95	192.225,00
16	Caixa correspondência tripla, articulável, produzida em poliestireno, com hastes metálicas, medidas aproximadas 26 x 14,5 x 37cm.	UND	GOLDEN	100	88,50	8.850,00
17	Caixa de arquivo morto, em polionda, medidas aproximadas 350 x 245 x 135mm, variação máxima de 10m, cores variadas.	UND	BRW	795	9,00	7.155,00
18	Calculadora eletrônica de mesa, com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, bateria inclusa.	UND	BRW	196	37,00	7.252,00
20	Caneta esferográfica cor azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, caixa com 100 unidades.	CX	BIC	1750	60,00	105.000,00
22	Caneta esferográfica cor vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, caixa com 100 unidades.	CX	BIC	1645	60,00	98.700,00
23	Caneta hidrográfica ponta fina (pincel), 12 cores. Composição da tinta: veículo aquoso, umectante, corante e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Pavio: poliéster. Com selo do INMETRO.	ESTOJO	LEO&LEO	425	14,90	6.332,50
25	Caneta marca texto, tinta à base de água, coloração fluorescente, alta intensidade, possui ponta sintética chanfrada de qualidade que não afunde durante uso, com boa aderência, caixa com 12 unidades.	CX	MASTERPRINT	1899	35,00	66.465,00





26	Cartolina comum, cores variadas, 150 g/m ² , medidas 500 x 660mm.	UND	BIGNARDI	7540	0,90	6.786,00
27	Cartolina dupla face, cores variadas, 180 g/m ² , medidas 500 x 660mm.	UND	BIGNARDI	7040	1,25	8.800,00
35	Cola de silicone líquida 100ml, adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade.	UND	TEKBOND	2495	10,80	26.946,00
36	Cola em bastão fino, tipo vela, pacote com 1kg, a base de silicone, fino, para aplicação em pistola elétrica.	PCT	TEKBOND	136	58,00	7.888,00
39	Cola para E.V.A., 75g, transparente, solúvel em água, secagem no ar, não resistente a lavagem.	UND	IMPAKTOCOM	860	11,00	9.460,00
40	Colchonetes para descanso medindo 130 cm de comprimento x 60 de altura e 10 cm de espessura.	UND	BIC	1210	140,00	169.400,00
41	Corretivo líquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco com 18 ml, caixa com 12 frascos.	CX	STARPARK	378	26,00	9.828,00
42	Embalagem plástica descartável quadrada, com tampa articulada, capacidade 130ml.	UND	STARPARK	5400	1,00	5.400,00
43	Embalagem plástica descartável quadrada, com tampa articulada, capacidade 200ml.	UND	STARPARK	5400	1,00	5.400,00
44	Embalagem plástica descartável redonda, com tampa articulada, capacidade para 120ml.	UND	STARPARK	5400	1,00	5.400,00
45	Embalagem plástica descartável redonda, com tampa articulada, capacidade para 250ml.	UND	STARPARK	5400	1,00	5.400,00
46	Embalagem plástica descartável redonda, com tampa articulada, capacidade para 500ml.	UND	STARPARK	5400	1,40	7.560,00
47	Embalagem plástica descartável retangular, com tampa articulada, capacidade 500ml.	UND	STARPARK	5400	1,50	8.100,00
48	Envelope para convite, 114 x 162mm, 80g, em cores variadas, caixa com 100 unidades.	CX	SCRITY	213	34,00	7.242,00
50	Envelope saco kraft ouro, gramatura 80 g/m ² , dimensões 24 x 34cm, caixa com 100 envelopes.	CX	SCRITY	365	49,00	17.885,00
53	Estilete com lâmina estreita, caixa com 12 unidades.	CX	CIS	103	28,50	2.935,50
56	Fita adesiva de espuma dupla face 25mm x 10m.	ROLO	ADELBRAS	225	38,00	8.550,00
58	Fita adesiva transparente, apresentação em rolo medindo aproximadamente 12mm x 40m.	UND	SCOTCH	1168	2,10	2.452,80
59	Fita adesiva transparente, apresentação em rolo medindo	UND	SCOTCH	1270	6,30	8.001,00



	aproximadamente 45mm x 45m.					
61	Fita decorativa, apresentação em rolo medindo aproximadamente 20mm x 30 metros, cores variadas.	UND	EMFESTA	535	8,80	4.708,00
64	Folha de isopor, medindo aproximadamente 10 mm, 100cm x 50cm.	UND	ISOPLAC	1270	3,95	5.016,50
66	Glitter, apresentação em pote com 3g, em cores variadas, caixa com 12 potes.	CX	BRW	435	15,00	6.525,00
67	Grampeador de mesa 26/6 - 8 para 20 a 40 folhas, todo em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampo do tipo 26/6 e 26/8.	UND	BRW	475	89,10	42.322,50
68	Grampeador de mesa 26/6 para até 20 folhas, todo em aço, pintado, com base plástica antiderrapante, grampo do tipo 24/6 e 26/6.	UND	BRW	530	32,50	17.225,00
69	Grampeador de parede, referência CIS 368 ou similar, com botão para ajuste de pressão, apoio emborrachado, com maior conforto e segurança.	UND	CIS	68	138,00	9.384,00
70	Grampeador profissional para até 100 folhas, todo em aço, pintura eletrostática de alta resistência, com base plástica antiderrapante, grampos do tipo 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	UND	BRW	144	133,00	19.152,00
73	Grampo para tapeceiro 106/6, galvanizado, caixa com 5000 unidades.	CX	ACC	22	25,50	561,00
75	Lápis preto nº 02, de madeira, para escrever, caixa com 144 unidades.	CX	BIC	472	45,90	21.664,80
77	Livro de ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m ² , formato 220 x 300mm, 100 folhas.	UND	TILIBRA	378	15,00	5.670,00
78	Livro de ata, capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56g/m ² , formato 220 x 300mm, 200 folhas.	UND	TILIBRA	417	23,80	9.924,60
79	Livro de ponto, capa dura, tamanho grande, 4 assinaturas, 100 folhas numeradas.	UND	TILIBRA	516	23,80	12.280,80
82	Medalha de honra ao mérito bronze. Medalha de metal na cor marrom, com fita azul. Com espessura de 04 mm, com 01 cm de circunferência.	UND	GEDIVAL	6000	5,00	30.000,00
84	Medalha de honra ao mérito prata. Medalha de metal na cor	UND	GEDEVAL	6000	5,00	30.000,00



	prata, com fita azul. Com espessura de 04 mm, com 01 cm de circunferência.					
85	Papel adesivo fosco offset, modelo A4, sem cortes ou serrilha, folha inteira, gramatura 195g, pacote com 100 folhas.	PCT	PIMACO	175	74,00	12.950,00
88	Papel carbonô 01 face, preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas.	CX	GRAMPLINE	135	43,10	5.818,50
90	Papel celofane, tamanho aproximado em 80cm x 80cm, apresentação em cores variadas, pacote com no mínimo 50 folhas.	PCT	PACKPER	590	54,00	31.860,00
91	Papel couché, gramatura 170g, tamanho A4, caixa com 50 folhas.	CX	ASPAPER	329	21,80	7.172,20
92	Papel crepom, tamanho aproximado 48cm x 200cm, cores em variadas, pacote com 10 rolos.	PCT	N.PRINT	1055	12,50	13.187,50
95	Papel laminado, tamanho aproximado 45cm x 59cm, pacote com 40 folhas.	PCT	KGEPEL	557	55,90	31.136,30
98	Papel ofício multiuso, formato A4, tamanho 210mm x 297mm, gramatura 75 g/m ² , pacote com 100 folhas, cores variadas.	PCT	REPORT	1284	6,40	8.217,60
99	Papel seda, tamanho aproximado em 50 x 70 cm, apresentação em cores variadas, pacote com 100 folhas.	PCT	N.PRINT	805	28,00	22.540,00
100	Pasta arquivo com grampo trilho, em cartão duplex plastificada, gramatura mínima 280g/m ² , dimensões aproximadas 335 mm x 230mm, cores diversas.	UND	POLLYCART	925	5,80	5.365,00
102	Pasta com aba e elástico, plástica, ofício 18mm, dimensões 245 x 18 x 335mm.	UND	ACP	3580	4,85	17.363,00
104	Pasta com aba e elástico, plástica, ofício 40mm, dimensões 245 x 40 x 335mm.	UND	ACP	2700	6,80	18.360,00
105	Pasta com abas e elástico, em cartão duplex plastificado, reforçada com ilhós, tamanho 350 x 240mm, pacote com 20 unidades.	PCT	ACP	2562	51,90	132.967,80
106	Pasta de matrícula escolar, tamanho 700 x 403mm, cores variadas.	UND	PAPEL CENTER	4900	1,00	4.900,00
110	Pasta sanfonada ofício com 12 divisões, com aba e elástico, produzido em PVC transparente super resistente, apresenta 12 divisórias com indicadores coloridos. Dimensões aproximadas 26 x 39 x 2,5cm (A x L x P). Cores variadas.	UND	NEWLINER	320	29,00	9.280,00



111	Pasta suspensa, mármore frama ou similar, com dimensões aproximadas em 32 cm x 26 cm, caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	POLLYCART	398	159,90	63.640,20
112	Perfurador de papel, na cor preta, dois furos metal, de alta resistência e de excelente qualidade, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel com gramatura aproximada em 75 g/m ² , com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	UND	JOCAR OFFICE	153	28,70	4.391,10
114	Perfurador de papel, na cor preta, dois furos metal, de alta resistência e de excelente qualidade, com capacidade para perfurar no mínimo 60 folhas de papel com gramatura aproximada em 75 g/m ² , com régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	UND	TOSHIBA	160	148,80	23.808,00
117	Pincel escolar para pintura nº 02 ou similar, chato, cerda branca, filamento sintético, cabo longo, virola em alumínio, técnica: óleo e acrílica, tecido, tela e etc., indicação de tintas: óleo e acrílica, tinta para tecido, embalado em caixa com 12 unidades.	CX	CONDOR	344	25,80	8.875,20
119	Pincel escolar para pintura nº 10, chato, cabo plástico, cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio, caixa com 12 unidades.	CX	TIGRE	212	43,90	9.306,80
120	Pincel escolar para pintura nº 14, redondo, cabo plástico, cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio, caixa com 12 unidades.	CX	TIGRE	212	53,00	11.236,00
121	Pincel escolar para pintura nº 20, redondo, cabo plástico, cerdas de pêlo sintético e virola de alumínio, caixa com 12 unidades.	CX	TIGRE	214	67,00	14.338,00
123	Pincel marcador permanente atômico, cor preta, tinta a base de álcool, escrita grossa, recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	BIC	240	38,00	9.120,00
124	Pincel marcador permanente atômico, cor verde, tinta a base de álcool, escrita grossa, recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	BIC	211	38,00	8.018,00
125	Pincel marcador permanente atômico, cor vermelha, tinta a base de álcool, escrita grossa, recarregável, caixa com 12 unidades.	CX	BIC	225	38,00	8.550,00



	unidades.					
127	Pincel para quadro branco, cor preta, fácil apagabilidade, recarregável, ponta redonda, podendo ser usado em quadro, vidros e outras superfícies não porosas, caixa com 12 unidades.	CX	PILOT	294	66,00	19.404,00
128	Pincel para quadro branco, cor vermelha, fácil apagabilidade, recarregável, ponta redonda, podendo ser usado em quadro, vidros e outras superfícies não porosas, caixa com 12 unidades.	CX	PILOT	294	66,90	19.668,60
129	Pistola para cola quente, bastão fino, 7mm, elétrica, suporte de apoio retrátil, bivolt, gatilho que facilita sua utilização, potência não inferior a 40W.	UND	PILOT	201	23,50	4.723,50
132	Reabastecedor de pincel para quadro branco, com tinta na cor preta, em frasco com no mínimo 20ml, prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 12 frascos.	CX	COMPCTOR	232	77,40	17.956,80
133	Reabastecedor de pincel para quadro branco, com tinta na cor vermelha, em frasco com no mínimo 20ml, prazo de validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 12 frascos.	CX	COMPCTOR	232	77,00	17.864,00
134	Reabastecedor para pincel marcador permanente atômico de tinta azul, frasco com no mínimo 40 ml, prazo de validade de 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 12 frascos.	CX	COMPCTOR	236	91,00	21.476,00
136	Reabastecedor para pincel marcador permanente atômico de tinta vermelha, frasco com no mínimo 40 ml, prazo de validade de 1 ano a contar da data de entrega, caixa com 12 frascos.	CX	COMPCTOR	221	91,20	20.155,20
137	Régua plástica transparente, medindo 30 cm, pacote com no mínimo 25 unidades.	PCT	WALEU	438	33,90	14.848,20
138	Régua plástica transparente, medindo 50 cm, pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	WALEU	425	46,90	19.932,50
141	Saco para lanche, material plástico, branco leitoso, tamanho 22cm x 17cm, pacote com 100 unidades.	PCT	ECAT PLAST	740	6,50	4.810,00
142	Saco plástico de polietileno tamanho 15 x 30, cores diversas.	UND	MONTY PLAST	5550	0,85	4.717,50
144	Saco plástico de polietileno tamanho 35 x 50, cores diversas.	UND	MONTY PLAST	5550	0,90	4.995,00



145	Saco plástico de polietileno tamanho 40 x 60, cores diversas.	UND	MONTY PLAST	5550	0,95	5.272,50
146	Sacola de papel, tamanho 25 x 30, cores diversas, pacote com 10 unidades.	PCT	KRAFT	420	19,90	8.358,00
147	Sacola plástica grande, reforçada, pacote com 100 unidades.	PCT	SILK	50	83,00	4.150,00
149	Tabuada Escolar brochura, capa flexível, Formato 147 mm x 200 mm, 14 páginas, Capa em papel Offset, miolo interno em Papel Offset 63 g/m². Produto com certificação FSC que deverá ser comprovado com a apresentação do Certificado impresso junto com a Proposta de Preços.	UND	BAHIA	3200	0,86	2.752,00
152	Tesoura para picotar em formato zig zag, com cabo plástico, lâmina de aço, comprimento aproximadamente 24 cm, apresentação em cores variadas.	UND	LEO&LEO	285	30,00	8.550,00
153	Tesoura para uso geral, estrutura em aço inoxidável, cabo em polipropileno, tamanho aproximado 23cm.	UND	TRAMONTINA	277	15,00	4.155,00
155	Tinta para carimbo, a base de água, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, caixa com 12 frascos de 40ml.	CX	RADEX	153	60,00	9.180,00
156	Tinta para carimbo, a base de água, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, caixa com 12 frascos de 40ml.	CX	RADEX	144	61,00	8.784,00
VALOR TOTAL						1.908.628,50

CÁUSULA DÉCIMA - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

10.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

10.2 - O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata de Registro de Preços, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú no horário de expediente.

10.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

10.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

10.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Gerenciador da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.



10.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Município.

10.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

10.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

10.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

Prefeitura de Santana do Acaraú — Av. São João, s/n — Centro, Santana do Acaraú — Ceará

10.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

10.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Município.

10.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Município.

10.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

10.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

10.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Nº 1503.19/2023** e em lei.

a) Na hipótese de detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

b) Na hipótese de detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

c) Na hipótese de detentor de preços registrados não aceitar os preços registrados, quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

d) Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

e) E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



Subcláusula Primeira – A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação em jornal de grande circulação local, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira – Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

12.1 As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **ORDEM DE COMPRA**, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na **ORDEM DE COMPRA** ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta ata e no edital do Pregão Presencial N° **1503.19/2023**.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender os pedidos efetuados pelos Órgãos e Entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

13.1 Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na **ORDEM DE COMPRA** de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1 As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do **TESOURO MUNICIPAL/OUTROS**, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores, efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenhos, acompanhadas das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, todas atualizadas.



Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do Edital do Pregão Presencial N° 1503.19/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, item III do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 1503.19/2023 e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- b) Apresentar documentação falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- d) Cometer fraude.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Fizer declaração falsa.
- g) Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor e o impedimento para licitar e contratar com Órgão/Entidades da Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeito os licitantes da ata registro de preços, serão aquelas previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

16.2 Esta ata de Registro de Preços deverá ser publicada na imprensa Oficial do Município de Santana do Acaraú ou por afixação em local de costume até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Acaraú, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelo meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – Secretaria de GESTÃO.

Ordenador da despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE GESTÃO	JOSE CÉLIO CARNEIRO
	CPF Nº.165.913.053-00

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA: NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.596.960/0001-10	NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10596960000110 <small>Assinado de forma digital por NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:10596960000110 Dados: 2023.04.18 12:54:35 -03'00'</small>
---	---